



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 401/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 01, da Quadra nº 04, do Loteamento "Residencial São Sebastião", situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Art. 1º - Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 01, da Quadra nº 04, do Loteamento "Residencial São Sebastião", situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530**, de propriedade de **Mauro Somensi e sua esposa Zuleica Bonissoni Somensi**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3521 de 22 de outubro de 2015 e ART 20154507107.

**Art. 2º - Desmembra** parte do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 04, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530, com área de **236,42m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), a qual passa a constituir o **Lote nº 01-A, da Quadra nº 04, do Loteamento São Sebastião, situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE Nº03.**

**LESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 02.**

**SUL:** Confrontado com o **LOTE Nº 01.**

**OESTE:** Confrontado com a **Rua Irmã Thereza Furigo.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 3º - Fica Remanescente** o imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra nº 04, Loteamento São Sebastião, situada no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 23.530, com área de **239,02m<sup>2</sup>** (duzentos e trinta e nove metros quadrados e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontado com o **LOTE NºP/01.**

**LESTE:** Confrontado com o **LOTE Nº 02.**

**SUL:** Confrontado com a **RUA PROFESSORA ILDA PAGANI FONTANA.**

**OESTE:** Confrontado com a **RUA IRMÃ THEREZA FURIGO.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto  
Prefeito

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº 383 de 16/12/2015 pg nº2B